LEI Nº 105/62

Altera vencimentos e abre crédito suplementar.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo augusto, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes padrões de vencimentos:

Capataz geral - padrão 21 para o padrão 23
Motorista - padrão 21 para o padrão 23
Patroleiro - padrão 19 para o padrão 23
Tratorista - padrão 19 para o padrão 21

Art. 2º - Servirá de recursos para fazer face às despesas desta Lei, na importância de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a arrecadação a maior já prevista na Taxa de Transportes para o corrente exercício.

Art. 3º - Os efeito da presente Lei retroagem a 1º de janeiro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 11 de junho de 1962.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cláudio Dier - Secretário